

TCE-MT  
Fls. 3060  
Rub. *Prw*



CERTIFICADO  
ISO 9001  
ABNT

Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Sérgio Ricardo  
Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672  
e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 0248/2014/GAB-SR

Cuiabá, 15 de Abril de 2014.

Ao Senhor  
GETÚLIO GONÇALVES VIANA  
Ex Prefeito Municipal de Primavera do Leste  
Primavera do Leste – MT

Assunto: Contas Anuais de Gestão do Exercício 2012 – Proc. Nº 10.043-9/2012

Prezado Senhor,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso II, 60, 61, inciso I, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) e §2º do Art. 141 (Regimento Interno do TCE/MT), **cito-lhe para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresente contrarrazões acerca do Recurso Ordinário interposto pelo então Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos Laerte Pereira da Silva, exclusivamente quanto à determinação de condenação solidária, conforme cópia do recurso e manifestação técnica em anexo.**

Ressalto ainda, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

*Sergio Ricardo*  
Sérgio Ricardo  
Cons. Relator

Conselheiro Sérgio Ricardo  
Relator - TCE/MT



Casa Bandeirante 1953

FTB

3613 7155 / 7575 - 3613-7672  
2013